



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**

Decreto nº061/2020  
De 29 de maio de 2020

**“DECRETA A REDUÇÃO TEMPORÁRIA  
NOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM  
COMISSÃO E DE CARGOS POLÍTICOS NO  
MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO  
FRANCISCO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (*coronavírus*);

**Considerando** a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população sergipana, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

**Considerando** que o Governo do Estado de Sergipe decretou, no dia 16 de março de 2020, situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (*novo coronavírus*);

**Considerando** que o Município de Amparo do São Francisco se encontra em situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia causada pelo COVID-19, decretada através do Decreto Municipal nº 52/2020;

**Considerando** que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe reconheceu, através do Decreto Legislativo nº 03/2020, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública decorrente do COVID-19;

**Considerando** a grande redução das receitas municipais em decorrência do impacto financeiro negativo causado pela pandemia;

**Considerando** o teor da Recomendação Ministerial nº 12/2020, expedida pela Promotoria de Justiça de Cedro de São João/SE;

**Certidão:**  
**Certifico que o presente ato foi**  
**devidamente publicado**  
**em 29 de Maio de 2020 .**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**

**Considerando** a necessidade de adequação das despesas públicas ao momento de crise pelo qual o município está passando em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Como medida de contingenciamento de despesas, decorrente dos efeitos econômicos proporcionados pelo vírus COVID-19 (novo *coronavírus*), esta Lei prevê a redução da remuneração de ocupantes de cargos em comissão e de cargos políticos, no âmbito do Município de Amparo do São Francisco, fixando-lhe percentual devido;

**Art. 2º** - Excepcionalmente, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 03/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe – ALESE, a **remuneração de ocupante de cargo em comissão e dos cargos de natureza política no âmbito da administração municipal, poderá ser reduzida, no percentual de até 20% (vinte por cento).**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de estado de emergência pelo *coronavírus*, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, decretos municipais nº 52 e 54 e Decreto Legislativo nº 03/2020 da ALESE.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Amparo de São Francisco/SE, 29 de Maio de 2020.

  
Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal

**Certidão:**  
Certifico que o presente ato foi  
devidamente publicado  
em 29 de Maio de 2020 .

**RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES Nº. 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.**  
**TEL: 079 3361 1012 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000**